



**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Av. Atílio Pagani, 855, 3º andar, Centro Comercial Pagani, Bairro Pagani - Palhoça/SC.
CEP:88 132-149 Fone: 48 – 3047-5557 CNPJ: 12.092.636/0001-90
E-mail: licitacao0.saudepalhoca@gmail.com

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de materiais para a implementação de novas das Práticas Integrativas e Complementares para realização de capacitações, estágios e suprir a demanda das necessidades dos estabelecimentos de Saúde, pelo Sistema de Registro de Preços, com entrega de forma parcelada, conforme especificação contida nos anexos e neste Termo de Referência, partes integrantes do Edital.

2. DESCRIÇÃO, QUANTIDADES E VALORES

2.1 As especificações, quantidades e valores são as constantes abaixo, sendo parte integrante do edital convocatório.

Item	Quant.	Unid.	Especificação dos Itens	Valor unitário	Valor total
1	20	Frasco	Aromatizador de ambiente spray, embalagem com 500ml, na fragrância lavanda.	R\$ 41,55	R\$ 831,00
2	40	Caixa	Agulhas para acupuntura estéreis em aço inoxidável, medindo 0,25x30mm, caixa com 1.000 unidades.	R\$ 194,49	R\$ 7.779,60
3	40	Caixa	Agulhas para acupuntura estéreis em aço inoxidável, medindo 0,25x40mm, caixa com 1.000 unidades.	R\$ 194,42	R\$ 7.776,80
4	40	Caixa	Agulhas para acupuntura estéreis em aço inoxidável, medindo 0,25x50mm, caixa com 1.000 unidades.	R\$ 196,50	R\$ 7.860,00
5	20	Frasco	Óleo essencial 100% natural, frasco com 10ml, na fragrância Lavanda.	R\$ 29,06	R\$ 581,20
6	5	Frasco	Óleo de massagem, fragrância diversas, frasco com 500 ml.	R\$ 60,26	R\$ 301,30





**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Av. Afílio Pagani, 855, 3º andar, Centro Comercial Pagani, Bairro Pagani - Palhoça/SC.
CEP: 88 132-149 Fone: 48 – 3047-5557 CNPJ: 12.092.636/0001-90
E-mail: licitacao0.saudepalhoca@gmail.com

7	20	Kit	Kit de ventosa contendo de 17 copos e 01 pistola para sucção, sendo: 13 copos de número 1, 01 copo de número 2, 01 copo de número 3, 01 copo de número 4 e 01 copo de número 5. Material dos copos: Acrílico. Garantia de no mínimo 3 meses.	R\$ 365,88	R\$ 7.317,60
8	2	Unidade	Caneta localizadora e estimuladora de acupontos de acupuntura com as seguintes especificações mínimas: Frequência ajustável, de 1 a 16Hz, botão de controle de sensibilidade, três ponteiros (grande, média e pequena), bateria de lítio recarregável, display LCD digital para localização de pontos de acupuntura e gatilho de som. Garantia de no mínimo 3 meses.	R\$ 466,64	R\$ 933,28
9	1	Unidade	Laser terapêutico sem fio para bioestimulação na área de fisioterapia, laser vermelho 660nm e infravermelho 808nm com as seguintes especificações mínimas: Comprimento de onda laser vermelho: 660nm. Comprimento onda laser infravermelho 808nm. Potência útil emissor laser vermelho e infravermelho: 100MW. Emissor de luz: Laser semiconductor GaAlAs e InGaAlp. Bateria de Li-íon, duração da bateria: Mínimo 2 horas com aplicação ininterrupta. Acompanha: 01 suporte de peça de mão, 01 fonte de alimentação, 01 óculos de proteção pequeno (protetor ocular paciente, bloqueio total), 01 óculos de proteção com dois comprimentos de onda (660nm e 808nm) para o profissional, 01 óculos proteção, 01 espaçador autoclavável, termo de garantia de 24 meses e manual do usuário.	R\$ 4.042,00	R\$ 4.042,00
					R\$ 37.422,78

2.2 O preço máximo aceito pela Contratante para o referido objeto, referente aos itens estipulados neste termo de referência são os constantes no quadro acima.

2.3 As empresas vencedoras dos lances propostos deverão, ao apresentar a proposta readequada, obedecer ao preço máximo que o Município se propõe a pagar por item, sob pena de desclassificação.

2.4 O Município se resguarda no direito de solicitar a quantidade desejada dos itens solicitados, não podendo a licitante vencedora exigir quantidade mínima para entrega dos itens.

2.5 NATUREZA DO OBJETO

2.5.1 Os bens desta contratação são caracterizados como comuns.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Av. Atílio Pagani, 855, 3º andar, Centro Comercial Pagani, Bairro Pagani - Palhoça/SC.
CEP:88 132-149 Fone: 48 – 3047-5557 CNPJ: 12.092.636/0001-90
E-mail: licitacao0.saudepalhoca@gmail.com

2.5.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como contínuo.

2.6 FORMA DE CONTRATAÇÃO

2.6.1 A contratação deverá ser selecionada por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade Pregão, sob a forma eletrônico, através de Sistema de Registro de Preços.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1 A aquisição se faz necessária para atender pacientes com procedimentos de Práticas Integrativas orientadas pelo Ministério da Saúde, proporcionar benefícios à saúde da população, prevenção de doenças como depressão e hipertensão, melhoria de sintomas em algumas doenças crônicas, alívio de dores musculares de origens diversas, melhora da circulação sanguínea, relaxamento e equilíbrio energético. Atender as demandas da Rede de Afeto para proporcionar a atenção à saúde dos trabalhadores da Saúde da Secretaria de Saúde de Palhoça e suprir as demandas originadas da parceria com a Secretaria de Saúde do Estado, no Programa de Residência, no qual encontra-se campo de estágio na área das Práticas Integrativas.

3.2 O Presente Registro de Preços enquadra-se nas hipóteses de conveniência de aquisição de materiais e/ou produtos com previsão de entrega parcelada, pelo período de 01 (um) ano, bem como pelo fato de não ser possível definir previamente o quantitativo a ser demandado por esta Secretaria.

3.3 Nos termos do art. 6º, inciso XIII, da lei nº 14.133/2021 e Decreto 2.893/2021, a natureza dos bens a serem adquiridos é considerada comum.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar.

5. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

5.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata,





**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Av. Atílio Pagani, 855, 3º andar, Centro Comercial Pagani, Bairro Pagani - Palhoça/SC.
CEP:88 132-149 Fone: 48 – 3047-5557 CNPJ: 12.092.636/0001-90
E-mail: licitacao0.saudepalhoca@gmail.com

podendo ser prorrogável na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, desde que comprovado o preço vantajoso.

6. REQUISITOS DA PROPOSTA

6.1 Conter a indicação de uma única marca e fabricante, sem prejuízo da indicação de todas as características do objeto cotado, observadas as especificações constantes no Termo de Referência.

6.1 Indicação do valor unitário e total dos itens, em moeda nacional, expresso em algarismo com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo que o valor global dos itens expresso por extenso, prevalecendo, em caso de divergência entre os valores, a indicação por item.

7. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO/PROSPECTO E APRESENTAÇÃO DA AMOSTRA

7.1 DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO/PROSPECTO

7.1.1 O proponente deve apresentar para os itens 08 e 09, prospecto catálogo técnico e/ou manual de usuário que contenha todas as informações, parâmetros técnicos, dimensões, pesos e demais características técnicas solicitadas, devendo estes serem fornecidos pelo fabricante ou pelo site do mesmo. Deverá, ainda, identificar item no prospecto. Não será aceito prospecto montado pela licitante com imagens aleatórias ou da internet. Para conferência, identificar marca, modelo e número do item nos respectivos documentos.

7.1.2 A Pregoeira encaminhará à Secretaria Municipal da Saúde, planilha contendo a relação dos materiais, nome das empresas participantes, marca cotada, prospecto ou catálogo, objetivando à análise dos materiais cotados.

7.1.3 Os prospectos, folders ou catálogos serão analisados pelas funcionárias Cynthia Takemori – Fisioterapeuta e Valdirene Borges Correa – Superintendente de Educação Permanente em Saúde os quais observarão as especificações descritas para cada item.

7.2 DA APRESENTAÇÃO DA AMOSTRA

7.2.1 O proponente melhor classificado deverá apresentar amostra para os itens 02, 03 e 04, para realização de testes, devidamente identificadas com o nome do licitante e o número do item, bem como documento relacionando os itens, conforme consta no item 2, subitem 2.1, a





**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Av. Atílio Pagani, 855, 3º andar, Centro Comercial Pagani, Bairro Pagani - Palhoça/SC.
CEP:88 132-149 Fone: 48 – 3047-5557 CNPJ: 12.092.636/0001-90
E-mail: licitacao0.saudepalhoca@gmail.com

especificação dos itens, deste Termo de Referência.

7.2.2 Os itens (amostras) deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde de Palhoça, Av. Atílio Pagani, 855 - Pagani - Palhoça/SC, Sala 417, 3º piso.

7.2.3 A apresentação das amostras se dará em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de abertura e sessão de lances.

7.2.4 Caso a amostra entregue para análise não seja aprovada, as licitantes classificadas em segundo lugar serão convocadas a apresentar amostras, e assim sucessivamente, até que a proponente classificada, cuja amostra atenda às exigências deste Termo de Referência.

7.2.5 As amostras deverão ser entregues nas suas embalagens originais e invioladas, ainda, na embalagem deve constar todos os dados do item, não serão aceitos dados do produto em folha solta dentro da embalagem, a fim de aferir com precisão a especificação do objeto, identificando-as com o número do edital e do item, e o nome do licitante, que deverão estar em conformidade com os termos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.2.6 A não apresentação da amostra ou a apresentação de amostra em desacordo com as exigências deste Termo de Referência implicará na automática reprovação do item.

7.2.7 Poderão ser apresentados outros documentos que contribuam para a análise e avaliação da amostra, como exemplo: catálogos, certificações, selos de qualidade, termos de garantia, tabelas comparativas, testes padrões, testes de desempenho, testes de performance, testes de resistência, ensaios, materiais gráficos diversos, etc., conforme o caso.

7.2.8 O pregoeiro encaminhará relação contendo o nome da empresa, o nome do produto e marca cotada, objetivando à análise das amostras.

7.2.9 As amostras serão recebidas pela Secretaria de Saúde e serão mantidas no mesmo estado que foram recebidas até a sessão pública fixada para a análise das mesmas.

7.2.10 Os custos com as amostras ou quaisquer outros documentos comprobatórios de qualidade serão por conta da proponente.

7.2.11 Após expirado o prazo de entrega das amostras, os proponentes serão comunicados por





**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Av. Atílio Pagani, 855, 3º andar, Centro Comercial Pagani, Bairro Pagani - Palhoça/SC.
CEP:88 132-149 Fone: 48 – 3047-5557 CNPJ: 12.092.636/0001-90
E-mail: licitacao0.saudepalhoca@gmail.com

meio de ofício eletrônico, o qual será enviado pelo pregoeiro, da data e hora da sessão pública, que ocorrerá na Secretaria Municipal de Saúde de Palhoça, sito na Av. Atílio Pagani, 855 – Pagani - Palhoça/SC, Sala 417, 3º piso, para análise das amostras apresentadas.

7.2.12 As amostras serão analisadas por profissionais da Secretaria Municipal de Saúde, Cynthia Takemori – Fisioterapeuta e Valdirene Borges Correa – Superintendente de Educação Permanente em Saúde, as quais observarão as especificações descritas para cada material, bem como, eficiência, durabilidade, acabamento, segurança, medidas, peso, resistência, manuseio e falhas de fabricação, conforme o caso.

7.2.13 Durante o processo de avaliação das amostras, estas poderão ser encaminhadas para Unidades de Saúde da Rede Municipal para testes.

7.2.14 A amostra será analisada dentro da especificação solicitada, bem como se atende ao fim a que se destina. Amostras entregues sem a descrição do material, identificação da marca e/ou fabricante, serão rejeitadas.

7.2.15 Principais critérios objetivos de avaliação que reprovarão as amostras serão os seguintes:

- a) Deixar de apresentar amostra exigida;
- b) Deixar de apresentar as amostras em suas embalagens originais e invioladas;
- c) Apresentar amostra com marca e especificações divergentes;
- d) Apresentar amostra que apresentam defeitos de fabricação, ou com falhas, presença de fungos ou odores ou quaisquer outros defeitos ou não conformidades aparentes, conforme o caso;
- f) Apresentar amostra que não atendam as normas das legislações vigentes aplicáveis.

7.2.16 Independentemente dos critérios de avaliação adotados, a Secretaria Municipal de Saúde, poderá, se entender necessário, solicitar à empresa, às suas expensas, laudos que comprovem as especificações exigidas.

7.2.17 A amostra poderá ser aberta e manuseada, a amostra aprovada não será devolvida à empresa vencedora.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Av. Atílio Pagani, 855, 3º andar, Centro Comercial Pagani, Bairro Pagani - Palhoça/SC.
CEP:88 132-149 Fone: 48 – 3047-5557 CNPJ: 12.092.636/0001-90
E-mail: licitacao0.saudepalhoca@gmail.com

7.2.18 Após a análise das amostras será emitido Laudo de Avaliação devidamente assinado e identificado, o qual será encaminhado ao pregoeiro.

7.2.19 A amostra que obtiver aprovação será armazenada pela Secretaria Municipal de Saúde até que seja efetivada a entrega do bem pelo proponente, a fim de ser verificada a compatibilidade do material.

7.2.20 As amostras rejeitadas deverão ser retiradas, no prazo máximo de 10 dias, contados da homologação da Licitação. Decorrido este prazo, serão descartadas.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

8.1.1 Habilitação fiscal, social e trabalhista:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;





**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Av. Atílio Pagani, 855, 3º andar, Centro Comercial Pagani, Bairro Pagani - Palhoça/SC.
CEP:88 132-149 Fone: 48 – 3047-5557 CNPJ: 12.092.636/0001-90
E-mail: licitacao0.saudepalhoca@gmail.com

- Em caso de enquadramento como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.1.2 Habilitação Econômico-Financeira:

- Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

8.1.3 Habilitação Técnica:

- Alvará Sanitário da proponente, compatível com o objeto licitado, expedido pela Unidade Competente, dentro do prazo de validade.
- Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (“proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos”) em observância à Lei Federal nº 9.854, de 27.10.99.
- Autorização de funcionamento da empresa licitante, correspondente ao objeto, emitida pelo Ministério da Saúde, nos termos do artigo 2º da Lei 6.360 de 23/09/76, válida na data limite de apresentação da documentação prevista neste termo “A autorização é estendida à filial nos casos de concessão de AFE para empresas que trabalham com cosméticos e saneantes, mas não para empresas que trabalham com produtos para a saúde (por entendimento da Diretoria Colegiada da Anvisa, baseado em interpretação da Lei nº 9.782/1999). A Diretoria Colegiada da Anvisa (Dicol) decidiu, em reunião realizada em 22/02/2010, que empresas de produtos para a saúde devem possuir AFE para cada estabelecimento”. Para os itens 2, 3, 4 e 9.
- Não serão aceitos protocolos ou outros documentos, senão os supracitados, exceto para mudança de endereço e/ou do responsável técnico.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Av. Afílio Pagani, 855, 3º andar, Centro Comercial Pagani, Bairro Pagani - Palhoça/SC.
CEP:88 132-149 Fone: 48 – 3047-5557 CNPJ: 12.092.636/0001-90
E-mail: licitacao0.saudepalhoca@gmail.com

9. MODELO DE EXECUÇÃO DE OBJETO

9.1 CONDIÇÕES DE ENTREGA

9.1.1 O fornecimento será a partir do recebimento efetivo da ordem de compra empenhada e expedida pela Secretaria Municipal de Saúde de Palhoça.

9.1.2 A Secretaria Municipal de Saúde poderá, no interesse público, adquirir quantidades inferiores as licitadas.

9.1.3 O prazo de entrega dos itens será de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da ordem de compra.

9.1.4 Os itens devem atender as normas previstas nas legislações vigentes e devem ser entregues em suas embalagens originais e invioladas, onde contenha dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade e número de registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

9.1.5 Os requisitos a que se refere o item anterior serão verificados no ato da entrega dos itens.

9.1.6 Os itens deverão ser entregues e depositados no Núcleo de Educação Permanente em Saúde – NEPS, situado na rua José Cosme Pamplona, ao lado do número 2220, bairro Bela Vista – Palhoça/SC, em dias úteis, no horário das 08:00 às 18:00 horas de forma a possibilitar a totalidade da entrega no mesmo dia. Telefone: (48) 3047-5576.

9.1.7 A entrega dos itens solicitados deverá ser acompanhada da respectiva nota fiscal, onde deverá constar nome dos itens, quantidade fornecida, valor unitário dos itens com até 2 (duas) casas decimais após a vírgula e valores totais dos itens e global da proposta com até 2 (duas) casas decimais após a vírgula. As informações deverão estar dispostas lado a lado, de modo a viabilizar a conferência, juntamente da nota fiscal e certidões negativas de débito (INSS, FGTS, CND Estadual, CND Municipal, Dívida Ativa da União e Certidão Simples Nacional).

9.1.8 Os itens desta contratação deverão ser entregues em conformidade com as condições estabelecidas neste termo.

9.1.9 Caso a Contratada verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar ao Setor de Licitações e Compras da Secretaria Municipal de Saúde





**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Av. Afílio Pagani, 855, 3º andar, Centro Comercial Pagani, Bairro Pagani - Palhoça/SC.
CEP:88 132-149 Fone: 48 – 3047-5557 CNPJ: 12.092.636/0001-90
E-mail: licitacao0.saudepalhoca@gmail.com

solicitação de prorrogação de prazo de entrega, do qual deverá constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega. Maiores informações pelo fone: 48 3047-5556.

9.1.10 A comprovação de que trata o item anterior deverá ser promovida não apenas pela alegação da Contratada, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejar o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, boletim de ocorrência de sinistro, ou outro equivalente.

9.1.11 A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela Contratante na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à Contratada da decisão proferida.

9.1.12 Em caso de negação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, a Contratada ficará sujeita às penalidades previstas para atraso na entrega.

9.1.13 Sempre que houver impossibilidade de atendimento com a marca do produto contemplado no Contrato, caberá a Contratada comunicar imediatamente a Secretaria Municipal de Saúde e oferecer marcas alternativas, por escrito, ficando a critério da Secretaria solicitante aceitar ou não a substituição.

9.1.14 A comprovação de que trata o item anterior deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa Contratada, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.

9.1.15 Os itens entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a contratada a substituí-los no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega.

9.1.16 Nenhum item fornecido poderá ser entregue com mais de 20% (vinte por cento) do seu prazo de validade transcorrido.

9.2 GARANTIA E ASSISTÊNCIA

9.2.1 Prazo de garantia dos itens conforme descrito no item 2, subitem 2.1.

9.2.2 Caso o prazo de garantia oferecido pelo fabricante seja inferior ao estabelecido por essa





**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Av. Atílio Pagani, 855, 3º andar, Centro Comercial Pagani, Bairro Pagani - Palhoça/SC.
CEP:88 132-149 Fone: 48 – 3047-5557 CNPJ: 12.092.636/0001-90
E-mail: licitacao0.saudepalhoca@gmail.com

cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

9.2.3 A Contratada deverá oferecer garantia dos produtos, compreendendo os vícios de qualidade. Quando o fabricante oferecer garantia superior ao solicitado, será considerado o prazo ofertado pelo fabricante. O prazo de garantia passa a contar da data do recebimento definitivo dos equipamentos pela Secretaria solicitante.

9.2.4 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, deverá abranger peças e componentes contra defeitos de fabricação, funcionamento ou possíveis falhas que possam surgir com o uso, devendo ser prestada pelo fabricante por meio de suas lojas autorizadas, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

9.2.5 A licitante vencedora, durante o período de garantia e/ou assistência técnica disporá de, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas para atender a um chamado do Município. A execução do serviço será prestada no local onde os equipamentos estiverem instalados, sendo que será efetuado por escrito e entregue no setor competente indicado pela licitante vencedora. Para resolução de problemas originados nos produtos durante o período de garantia e/ou assistência técnica, a licitante disporá de, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas contados da data de entrega do chamado e, não sendo possível, deverá substituí-los por outros com idênticas características e em pleno funcionamento, quando couber.

9.2.6 A licitante vencedora deverá manter durante o prazo de garantia e/ou assistência técnica, telefone, e-mail e endereço atualizados, devendo comunicar a Diretoria de Licitações da Secretaria de Saúde, qualquer alteração de dados.

9.2.7 Assistência Técnica autorizada limitada a Grande Florianópolis oferecido pelo período de garantia, sem ônus para o Município de Palhoça.

9.2.8 Caso a Assistência Técnica autorizada esteja localizada fora da região determinada, a Contratada deverá declarar comprometer-se com a retirada e envio dos produtos ao local de assistência, bem como seu retorno à origem, sem nenhum custo ao Município.

9.2.8 A assistência técnica deverá ser prestada preferencialmente in loco ou, caso necessite, a Contratada deverá arcar com despesas de transporte até a assistência técnica.

9.2.9 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser





**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Av. Atílio Pagani, 855, 3º andar, Centro Comercial Pagani, Bairro Pagani - Palhoça/SC.
CEP: 88 132-149 Fone: 48 – 3047-5557 CNPJ: 12.092.636/0001-90
E-mail: licitacao0.saudepalhoca@gmail.com

substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

9.2.10 A Contratada deverá entregar os equipamentos acompanhados de seus certificados de garantia e manuais de operação e manutenção editados pelo fabricante, podendo ser originais, cópias reprográficas sem autenticação ou obtidos via internet no site do fabricante. Os documentos deverão estar em língua portuguesa ou traduzidos para este idioma.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1 FISCAIS DO CONTRATO

10.1.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato/ata, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

10.1.2 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração:

- a. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);
- b. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- c. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- d. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

10.1.3 A fiscalização do objeto do contrato será exercida por um servidor representante da Contratante, qual seja, a Sra. Valdirene Borges Corrêa da Silva, superintendente de Educação Permanente em Saúde, neste ato denominada Fiscal do respectivo Contrato.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Av. Atílio Pagani, 855, 3º andar, Centro Comercial Pagani, Bairro Pagani - Palhoça/SC.
CEP:88 132-149 Fone: 48 – 3047-5557 CNPJ: 12.092.636/0001-90
E-mail: licitacao0.saudepalhoca@gmail.com

10.1.4 Demais cláusulas de fiscalização do contrato encontram-se pormenorizada no contrato/ata.

10.2 GESTOR DO CONTRATO

10.2.1 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

10.2.2 A gestão do contrato deverá ser acompanhada pelo(s) gestor(es), ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021), para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato/ata, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

- a. Apoio aos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro e reajuste do contrato;
- b. Acompanhar a vigência dos contratos;
- c. Apoio nas eventuais alterações contratuais;
- d. Acompanhar a inserção dos dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- e. Outras atividades compatíveis com a função.

10.2.3 A gestão do objeto do contrato será exercida pela Superintendência Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde.

10.2.4 Demais cláusulas de gestão do contrato encontram-se pormenorizada no contrato.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1 O recebimento do objeto será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e será realizada da seguinte forma:

11.1.1 Provisoriamente, imediatamente após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os materiais foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito de fabricação, sem a qualidade exigida, fora de especificação ou incompletos, o fornecedor será notificado por escrito. Neste caso serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação, quando ocorrerá um novo recebimento provisório, e o reinício de contagem dos prazos;





**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Av. Atílio Pagani, 855, 3º andar, Centro Comercial Pagani, Bairro Pagani - Palhoça/SC.
CEP:88 132-149 Fone: 48 – 3047-5557 CNPJ: 12.092.636/0001-90
E-mail: licitacao0.saudepalhoca@gmail.com

11.1.2 Definitivamente, em até 10 (dez) dias úteis, após verificação de que os materiais foram realizados de acordo com as condições e as especificações do termo de referência;

11.2 Os itens entregues em desacordo como especificado neste instrumento convocatório, na proposta do adjudicatário e/ou na amostra será rejeitado, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a Contratada a substituí-los no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após o recebimento da comunicação oficial feita pela Secretaria Municipal de Saúde, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos.

11.3 No caso de consideradas insatisfatórias as condições do serviço recebido provisoriamente, será lavrado termo de recusa assinado por responsável designado pela Secretaria solicitante, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o serviço ser refeito.

11.4 Após a notificação à Contratada, o prazo decorrido até então será desconsiderado, iniciando-se nova contagem tão logo sanada a situação.

11.5 O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-ás e satisfeitas as seguintes condições:

11.5.1 Quantidades em conformidade com o estabelecido na Ordem de Compra.

11.5.2 Material embalado, acondicionado e identificado de acordo com a especificação técnica.

11.5.3 Entregar os produtos no prazo, local e horários previstos no termo de referência.

11.5.4 Caso a entrega de serviços não ocorra no prazo determinado, estará à Contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções prevista no edital e seus anexos.

11.5.5 Satisfeitas as exigências e condições previstas, lavrar-se-á termo de recebimento definitivo, assinado por responsável designado pelas secretarias o licitante, o qual poderá ser substituído pela atestação no verso da nota fiscal.

11.5.6 Após a entrega da Ordem de Compra, será designado, conforme o caso, um servidor, com autoridade para exercer, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratuais;

11.5.7 O responsável designado pelas secretarias o licitante anotar em registro próprio todas as





**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Av. Atílio Pagani, 855, 3º andar, Centro Comercial Pagani, Bairro Pagani - Palhoça/SC.
CEP:88 132-149 Fone: 48 – 3047-5557 CNPJ: 12.092.636/0001-90
E-mail: licitacao0.saudepalhoca@gmail.com

ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.

11.6 Pagamento:

11.6.1 Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pelo servidor que recebeu os materiais, laudos técnicos, certidões negativas de débitos, sendo identificado e efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor, tais como, IR, CSLL, COFINS e PIS/PASEP.

11.6.2 A retenção dos tributos não será efetuada caso a Contratada apresente, junto com sua Nota Fiscal, a comprovação de que é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES.

11.6.3 A nota fiscal deverá vir obrigatoriamente com valor de retenção de imposto de renda destacando, conforme Decreto Municipal nº 3242/2023 e IN 002/2023/SMF.

11.6.4 Aos fornecedores isentos de retenção de imposto de renda, a Nota Fiscal deverá vir acompanhada da declaração de isenção, conforme está estabelecido no ANEXO II, da IN 002/2023/SMF.

11.6.5 As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país.

11.6.6 O CNPJ da Contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

11.6.7 Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da proponente incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto licitado, constituindo-se na única remuneração devida.

11.6.8 Os valores para faturamento serão os valores negociados após efetivação dos lances pela proponente vencedora.

11.6.9 A fatura/nota fiscal deverá ser emitida, em nome do Fundo Municipal de saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 12.092.636/0001-90.

11.6.10 Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação à Fazenda Municipal, ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às





**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Av. Atílio Pagani, 855, 3º andar, Centro Comercial Pagani, Bairro Pagani - Palhoça/SC.
CEP: 88 132-149 Fone: 48 – 3047-5557 CNPJ: 12.092.636/0001-90
E-mail: licitacao0.saudepalhoca@gmail.com

exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade;

11.6.11 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será suspenso e a nota fiscal será devolvida à Contratada, cessando a contagem de prazo de pagamento até que a mesma providencie as medidas saneadoras. A contagem de prazo será reiniciada logo após a apresentação da nota fiscal com as correções necessárias, sem que acarrete qualquer ônus adicional para a Contratante, nem sequer prejuízo na prestação dos serviços/fornecimento dos produtos pela Contratada.

11.6.12 Os itens recebidos fora das especificações do objeto não serão considerados, e por consequência, não haverá pagamento até que o problema seja sanado.

11.6.13 O atraso na apresentação, por parte da empresa, da fatura ou dos documentos exigidos como condição para pagamento importará em prorrogação automática do prazo em igual número de dias de vencimentoda obrigação da Secretaria Municipal de Saúde.

11.6.14 Demais clausulas relativas a critérios de medição e pagamento encontram-se pormenorizada no contrato.

12 FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO VENCEDOR

12.1 As formas e critérios de seleção do vencedor encontram-se pormenorizados do Edital.

13 ADMISSÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO

13.1 O objeto constante desse Termo de Referência não permite admissão de empresas consorciadas, tendo em vista o objeto não ser considerado de alta complexidade e/ou grande vulto.

13.2 A admissão de consórcio para objeto de baixa complexidade e/ou de pequeno valor não poderá ser realizada, uma vez que permite a união de concorrentes que poderiam disputar entre si, violando o princípio da competitividade.

14 ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

14.1 Estima-se um custo total para esta contratação de **de R\$ 37.422,78** (Trinta e sete mil,





**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Av. Atílio Pagani, 855, 3º andar, Centro Comercial Pagani, Bairro Pagani - Palhoça/SC.
CEP: 88 132-149 Fone: 48 – 3047-5557 CNPJ: 12.092.636/0001-90
E-mail: licitacao0.saudepalhoca@gmail.com

quatrocentos e vinte e dois reais e setenta e oito centavos).

15 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 O crédito necessário ao atendimento das despesas da presente contratação ocorrerá à conta do orçamento da Secretaria Municipal de Saúde pelos elementos reduzidos:

384– 17.001.2141.0010.0301.0009.33390000000000000000.150010020179;

385– 17.001.2141.0010.0301.0009.33390000000000000000.160070000213.

16 REAJUSTE, REEQUILÍBRIO E REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS

16.1 Reajuste, reequilíbrio e repactuação, quando couber, encontrarão-se pormenorizados no Edital e respectivo contrato.

17 MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

17.1 DA EXCLUSIVIDADE DAS MES E EPP

17.1.1 A presente licitação é destinada exclusivamente, à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do artigo 48, I da Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações posteriores.

17.1.2 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão comprovar seu enquadramento e condição por meio de declaração específica.

17.1.3 A falta de comprovação do enquadramento exclui as Mes e EPPs dos benefícios das Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014.

18 SANÇÕES

18.1 Sanções encontram-se pormenorizadas no Edital.

19 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1 Entregar o produto, em prazo não superior ao máximo estipulado neste termo de referência.

19.2 Entregar o produto de acordo com as especificações estipuladas neste termo de referência.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Av. Afílio Pagani, 855, 3º andar, Centro Comercial Pagani, Bairro Pagani - Palhoça/SC.
CEP:88 132-149 Fone: 48 – 3047-5557 CNPJ: 12.092.636/0001-90
E-mail: licitacao0.saudepalhoca@gmail.com

- 19.3 Cumprir os prazos de garantia, quando houver.
- 19.4 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do produto, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, vales transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 19.5 Promover o fornecimento, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos.
- 19.6 Atender as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.
- 19.7 Substituir, de imediato, às suas expensas, o produto que não se adequar às especificações constantes neste termo de referência.
- 19.8 Manter, durante toda a vigência, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente qualquer alteração.
- 19.9 Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referidas aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Palhoça.
- 19.10 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Palhoça ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 19.11 Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, responsabilizando-se, ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros durante o transporte e descarga dos materiais nos locais de entrega.
- 19.12 Realizar diretamente a entrega do material, sem transferência de responsabilidades ou sub-rogações não autorizadas pelo Contratante.
- 19.13 Reparar ou substituir, às suas expensas, os materiais em que se verificar em defeitos ou materiais nos prazos estabelecidos.
- 19.14 Arcar com o ônus advindo das horas extras, encargos sociais e outras despesas que venha a incidir sobre o seu pessoal, quando houver prestação de serviço.
- 19.15 Solicitar prorrogação de prazo, por escrito e devidamente justificado, quando não for





**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Av. Afílio Pagani, 855, 3º andar, Centro Comercial Pagani, Bairro Pagani - Palhoça/SC.
CEP:88 132-149 Fone: 48 – 3047-5557 CNPJ: 12.092.636/0001-90
E-mail: licitacao0.saudepalhoca@gmail.com

possível cumpri-lo.

19.16 Responsabilizar-se pelos prejuízos causados à Contratante ou a terceiros, por atos de negligência ou culpa de seus empregados, durante a execução dos serviços.

19.17 Dispor de meios próprios de transporte para atendimento das suas obrigações contratuais.

19.18 Fornecer contatos atualizados, e em caso de alteração informar a Contratante com antecedência.

19.19 Substituir, sempre que solicitado pela Contratante, qualquer empregado cuja atuação seja julgada prejudicial, inconveniente ou insatisfatória, quando na prestação de serviço.

19.20 Encaminhar em até 48 (quarenta e oito) horas, relatórios referentes ao objeto, sempre que solicitado pela Contratante.

19.21 Indenizar a Contratante quando ocorrerem danos, avarias, extravios ou inutilização de objetos pertencentes à Contratante ou terceiros.

19.22 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante em até 48 (quarenta e oito) horas.

19.23 Assegurar à Contratante o direito de fiscalizar, sustar e recusar qualquer material que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas do edital.

19.24 Dar ciência por escrito à Contratante sobre qualquer anormalidade verificada na entrega do produto.

20 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

20.1 Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

20.2 Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a aquisição dos bens objeto.

20.3 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

20.4 Rejeitar em todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada.

20.5 Comunicar à Contratada, por escrito, eventuais anormalidades de qualquer espécie,





**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Av. Atílio Pagani, 855, 3º andar, Centro Comercial Pagani, Bairro Pagani - Palhoça/SC.
CEP: 88 132-149 Fone: 48 – 3047-5557 CNPJ: 12.092.636/0001-90
E-mail: licitacao0.saudepalhoca@gmail.com

prestando os esclarecimentos necessários, determinando prazo para correção das falhas.

20.6 Notificar a Contratada, no caso de ocorrências/irregularidades com o fornecimento dos produtos.

20.7 Analisar e autorizar a prorrogação de prazo solicitada pela Contratada, desde que atendidas as condições previstas.

20.8 Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis.

20.9 Fornecer à Contratada todas as informações necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas.

20.10 Rejeitar o produto entregue fora das especificações.

21 SUBCONTRATAÇÃO

21.1 O Município de Palhoça não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

Palhoça, 17 de outubro de 2024.

Sandra Ribeiro de Abreu
Secretária Municipal de Saúde

